



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Aquisição da Lavadora de Roupas Extratora hospitalar, conforme
Termo de Referência**

Julho de 2025



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

1. Introdução:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo apresentar a necessidade de aquisição de **lavadora extratora de roupas hospitalar**, com capacidade mínima de 50 kg, para atender as demandas da lavanderia hospitalar do Hospital Municipal de Naviraí/MS.

A aquisição visa atender às normas sanitárias, ampliar a capacidade de processamento de roupas hospitalares e garantir maior eficiência, segurança e qualidade no tratamento de materiais têxteis utilizados nas áreas críticas da unidade hospitalar.

Considerando a necessidade real e urgente do equipamento, e tendo em vista os requisitos técnicos definidos, a contratação será realizada **por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico**, conforme dispõe a **Lei nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas no âmbito da Administração Pública.

2. Descrição da Necessidade:

O Hospital Municipal de Naviraí depende do funcionamento pleno da lavanderia hospitalar para garantir o atendimento contínuo e seguro dos pacientes, com a devida higienização de roupas e enxovais. Atualmente, a lavadora hospitalar em uso apresenta sinais graves de desgaste e comprometimento operacional, com iminente risco de parada definitiva. Tal situação pode resultar em prejuízos graves à assistência prestada, impactando diretamente nos protocolos de biossegurança e no fluxo de internações, procedimentos e atendimentos. Dessa forma, torna-se urgente a aquisição de uma nova lavadora extratora de roupas hospitalares, com capacidade técnica adequada ao porte da unidade, evitando a interrupção dos serviços.

CONSIDERANDO que a **Administração Pública é regida por princípios constitucionais**, os quais são responsáveis pela organização e estruturação da administração, além de preceituar os requisitos básicos para uma administração de qualidade e eficiente, princípios estes expressos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988:



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

3. Descrição dos Requisitos da Aquisição:

Pedido de Compras Nº : 49/2025

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.
51908	1	Lavadora com Centrífuga Hospitalar Industrial - Conforme Termo de Referencia.	UN	1

Os bens patrimoniais a serem adquiridos são específicos e visam suprir demanda emergencial da lavanderia do Hospital Municipal de Naviraí. O fornecimento será feito conforme ordem da Gerência Municipal de Saúde, sem possibilidade de recusa pela empresa adjudicada. As entregas deverão observar práticas de sustentabilidade, conforme o art. 6º da IN nº 01/2010.

3.1. LOCAL DE ENTREGA

O item será solicitado em pedido único, e deverá ser entregues no Almoxarifado Central de Naviraí/MS, localizado na RUA DOS PARDAIS, 84 - JD UNIÃO (AO LADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL “VIROTÃO”) deste município, no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

3.1.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

3.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É vedada a subcontratação. A empresa contratada será responsável pela qualidade dos equipamentos e deverá substituí-los, às suas expensas, caso estejam em desacordo com as especificações. A fiscalização será realizada por servidores designados da Secretaria Municipal de Saúde de Naviraí, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

3.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

A contratante realizará o pagamento em até 30 dias após o aceite da Nota Fiscal. Poderá recusar documentos ou equipamentos em desacordo com as especificações contratuais. A fiscalização será exercida por servidores designados, conforme a Lei nº 14.133/2021. Caberá à contratante fornecer as condições necessárias para o cumprimento do contrato pela empresa.

3.1.4. FORMA DE RECEBIMENTO

Serão aceitos apenas equipamentos que atendam às especificações exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Equipamentos inadequados serão recusados e não pagos. Irregularidades nas notas fiscais resultarão em devolução para correção, com pagamento somente após reapresentação. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades.

3.1.5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal atestada, acompanhada das certidões negativas exigidas: tributos federais (incluindo INSS e Dívida Ativa da União), débitos estaduais, FGTS e débitos trabalhistas (CNDT).



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

4. Estimativas da Quantidade

A necessidade levantada corresponde à aquisição de 01 (uma) unidade de lavadora extratora de roupas hospitalares, conforme levantamento técnico realizado junto à equipe de manutenção e coordenação hospitalar. Tal quantidade é suficiente para suprir as demandas atuais e imediatas da unidade hospitalar, considerando o maquinário existente e a estrutura da lavanderia instalada.

5. Levantamento de Soluções de Mercado:

- Reforma dos equipamentos existentes: inviável, considerando a obsolescência dos modelos em uso, e o custo elevado de manutenção.
 - Locação de equipamentos: analisada, porém não vantajosa financeiramente para longo prazo.
 - Aquisição por meio de nova licitação: O processo licitatório mediante pregão eletrônico, seria o mais recomendado no momento, para garantir a aquisição do equipamento.
- ✓ Diante do cenário analisado, **conclui-se que a solução mais eficiente, segura e transparente para aquisição do equipamento é a realização de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, garantindo isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e respeito aos princípios da administração pública.

6. Estimativa do Valor da Aquisição:

Com base na pesquisa de mercado realizada em fontes oficiais, **estima-se que o valor da contratação será de aproximadamente R\$ 127.500,00** (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), vale ressaltar que é apenas uma estimativa e que os valores medianos reais serão apresentados no termo de referencia. A contratação está prevista para ocorrer por meio de **licitação na modalidade pregão eletrônico**, sendo o objeto licitado em **valor global**, sem possibilidade de parcelamento, conforme justificativa técnica apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

7. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A presente contratação **não será parcelada**, uma vez que o item a ser adquirido se refere a um equipamento único e indivisível, cuja funcionalidade depende de sua totalidade. O parcelamento seria tecnicamente inviável e comprometeria a funcionalidade e a instalação correta do equipamento no ambiente hospitalar.

08. Conclusão de Viabilidade da Aquisição:

Diante da necessidade urgente de substituição do equipamento atual da lavanderia hospitalar, e considerando os riscos operacionais e sanitários decorrentes da sua falha total, a aquisição de 01 (uma) lavadora extratora hospitalar com capacidade mínima de 50 kg revela-se essencial para garantir a continuidade e a segurança dos serviços prestados no Hospital Municipal de Naviraí/MS.

A contratação por meio de processo licitatório, na modalidade **pregão eletrônico**, apresenta-se como a solução mais adequada, célere e vantajosa, observando os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

7. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A presente contratação **não será parcelada**, uma vez que o item a ser adquirido se refere a um equipamento único e indivisível, cuja funcionalidade depende de sua totalidade. Além disso, a adesão à ata de registro de preços do Município de Juti/MS prevê o fornecimento integral do item, não sendo possível seu fracionamento. O parcelamento seria tecnicamente inviável e comprometeria a funcionalidade e a instalação correta do equipamento no ambiente hospitalar.

08. Conclusão de Viabilidade da Aquisição:

Diante da necessidade urgente de substituição do equipamento atual da lavanderia hospitalar, e considerando os riscos operacionais e sanitários decorrentes da sua falha total, a aquisição de 01 (uma) lavadora extratora hospitalar com capacidade mínima de 50 kg revela-se essencial para garantir a continuidade e a segurança dos serviços prestados no Hospital Municipal de Naviraí/MS.

A contratação por meio de processo licitatório, na modalidade **pregão eletrônico**, apresenta-se como a solução mais adequada, célere e vantajosa, observando os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público.

O presente Termo de Referência atende aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, servindo como base para a formalização do processo de contratação, assegurando a qualidade do objeto, a clareza das obrigações e o cumprimento dos objetivos da Administração.